

LEI Nº 523/14, DE 22/10/2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte funcional programática:

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0081.2014 MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00 FR 02

Art. 2º. O Crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos do excesso de arrecadação referente repasse do estado referente convênio Implantação do CRAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 22 de outubro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente